ANEXOS

Anexo I – Regulamento das Atividades Complementares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Curso Técnico em Plásticos

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Técnico em Plásticos do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Técnico em Plásticos, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO IIDA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de

experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

- Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.
- § 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.
- § 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;

CAPÍTULO IIIDA NATUREZA E CÔMPUTO

- Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Técnico em Plásticos.
- I Atividades em projetos e programas de pesquisa;
- II Atividades em programas e projetos de extensão;

- III Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI Participação em cursos de curta duração;
- VII Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- IX Estágio não obrigatório, podendo ser realizado nas dependências da escola ou fora da instituição. No caso de ser feito fora da Instituição, poderá ser realizado em:
 - 1) empresas do setor de transformação de termoplásticos, termofixos, elastômeros;
 - 2) empresas petroquímicas, fabricantes de resinas;
 - 3) empresas de transformação de petróleo;
 - 4) Instituições públicas ou privadas como Universidades, Fundações de Ciência e Tecnologia;
 - 5) Instituições ligadas à Federação das Indústrias do Estado (Ex.: SENAI);
 - 6) Laboratórios de pesquisa e ensino em instituições de ensino e pesquisa;
- X Disciplinas optativas, relacionadas ao curso de Plástico e/ou outras ofertadas pela instituição;
- XI Cursos na área da Informática, Língua Estrangeira, de Processamento de Polímeros e áreas afins;
- XII Atividades em projetos de ensino;
- XIII Atividades assistenciais (voluntariado).
- Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso Técnico em Plásticos referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária por atividade(h)	Limite Máximo no Curso (h)	Documento Comprobatório
Atividades em projetos e programas de pesquisa	20	60	Certificados
Atividades em programas e projetos de extensão	20	60	Certificados
Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);	5	120	Certificados
Atividades de monitorias em disciplinas de curso	20	100	Certificados
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos	15	60	Histórico escolar
Participação em cursos de curta duração	10	40	Certificados
Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;	10	100	Certificados / Cópia da capa do trabalho em revista e anais
Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;	10	60	Declaração da gestão
Estágio não obrigatório	30	150	Documento de estágio
Realização de disciplinas optativas	60	120	Histórico escolar
Cursos na área da Informática, Língua Estrangeira, Processamento de Polímeros e áreas afins	10	60	Certificados
Atividades em projetos de ensino	20	60	Certificados
Atividades assistenciais (trabalho voluntário)	5	50	Atestado ou declaração

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

- Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do 1° ano letivo do curso, perfazendo um total de 320 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.
- Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso Técnico em Plásticos a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

- Art. 11. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.
- § 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.
- § 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.
- Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.